



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2223/2025, de 13 de março de 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente”.**

Alvaro José Giacobbo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 8.380.896,06 (Oito milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), sob código e especificação a seguir:

06.182.0015.1008 REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA

4.4.90.51.00.03.02 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 8.380.896,06

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior produzida pela transferência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.

ALVARO JOSE GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE=SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO